



TRATADO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA ENTRE O REINO DA ESCORVÂNIA E O PRINCIPADO DE MARYEN

O **REINO DA ESCORVÂNIA** e o **PRINCIPADO DE MARYEN**, por meio de seus representantes, **Dispostos** a estruturar uma parceria comercial entre os países, **Determinados** a construir uma experiência proveitosa nos campos econômicos e comercial e **Empenhados** em fomentar a prática empresarial em ambos os países firmam o presente tratado nos termos abaixo:

Art. 1º Ambos os países se comprometem a garantir aos empresários maryenhos e escorvaneses os meios necessários para abertura de empresas nos seus respectivos territórios.

Art. 2º Ambos os países garantirão os mesmos direitos e benefícios de incentivo ao empreendedorismo aos empresários escorvaneses e maryenhos em seus respectivos territórios.

Art. 3º Ambos os países, caso desejem, poderão consultar-se sobre assuntos relacionados a economia Nacional.

Art. 4º Ambos os países se comprometem a garantir aos empresários registrados em seus respectivos territórios a possibilidade de transferir seus ganhos para seu respectivo país, praticando a seguinte taxa de câmbio entre as moedas nacionais:

- a. R\$ 1.00 (um ryal) equivalerá, quando da transferências dos valores do Reino da Escorvânia para o Principado de Maryen, a P\$ 1.50 (Uma peseta e cinquenta coroas).
- b. P\$ 1.00 (uma peseta) equivalerá, quando da transferência dos valores do Principado de Maryen para o Reino da Escorvânia, a R\$ 1.50 (um ryal e cinquenta centavos).

Art. 5º Ambos os países se comprometem a garantir os serviços bancários necessários para o bom andamento das práticas empresariais dos respectivos cidadãos de cada nacionalidade.

Art. 6º Este tratado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao fim do prazo.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Ordem pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém. Faça-se imprimir, publicar e correr.

FEITO EM DUBAI, REINO DA ESCORVÂNIA, EM 21 DE JANEIRO DE 2018

Pelo Reino Semita da Escorvânia

Sua Majestade Real o Kfah Abbas I da Escorvânia

Sua Excelência o Grão Vizir Suleyman Al Hussein



Pelo Principado de Maryen

Sua Alteza Soberana Thomas de Aquiwedé-Brigância e Albuquerque-Maryen

Sua Excelência o Ministro do Interior Nelson Weber